



CONTRATO Nº 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ, E, DO OUTRO LADO, RECIFE RECUPERAÇÃO DE TENSFORMADORES LTDA CNPJ Nº 21.337.713/0001-15.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.248.954/0001-89, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, representado por sua gestora Sr^a. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF nº 040.847.614-19, RG 5.463.679 SDS-PE, residente e domiciliada na Célia Maria da Silva, s/n, Estrela do Mar, Tamandaré/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RECIFE RECUPERAÇÃO DE TENSFORMADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.337.713/0001-15, com sede na Avenida Recife nº 5008, Letra A, Areias, Recife - PE, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. Sebastião Pedro de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.679.794-04 e RG nº 1478116 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Fernandes Belo, 202, Ibura, Recife/PE, firmam o presente Contrato de aquisição, com fundamento do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com os Princípios da Administração Pública, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (um) TRANSFORMADOR – TRIFÁSICO DE 112,5 KVA, 13,8/12,0 KV 380/2020 VOLTS, REFRIGERADO A ÓLEO, UM ANO DE GARANTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA AMALIA MACARIO DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ/PE atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	JOSENILDO MUNIZ DA CRUZ - ME	
				Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Transformador – Trifásico de 112,5 kva, 13,8/12,0 kv 380/2020 volts, refrigerado a óleo.	unid	01	11.600,00	11.600,00
					11.600,00



PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes da Dotação Orçamentária:

Órgão: 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5006 – Secretaria de Educação

Ação: 1.110 – Reequipamento da Educação Básica e Aquisição de Veículos
Despesa: 213 – 4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, em estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;
- II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;
- III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;
- IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;
- V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente contrato, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O fornecimento do objeto do contrato terá sua vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura entre as partes.





PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 06 de agosto de
2021.

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
CONTRATANTE
Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

RECIFE RECUPERAÇÃO DE TENSFORMADORES LTDA
CNPJ Nº 21.337.713/0001-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 880.939.109-87

NOME:

CPF

